



O CAFÉ NA PALAVRA DE EPITÁCIO PESSOA

Em 1925 surgiu a lume o livro *Para a Verdade de Epitácio Pessoa* editado pela Livraria Francisco Alves. O próprio título da obra denunciava o caráter polémico do illustre paraibano, que após ser secretário de Estado, prof. universitário, ministro, deputado e senador galgou a presidência da República. O notável jurista e político brasileiro, logo no início da mencionada obra, escreve sob o epígrafe Explicação Necessária:

"Não porque tivesse melhor compreensão do cargo de Presidente da República do que os meus antecessores, mas talvez por uma questão de temperamento ou pela natureza das acusações de que fui alvo, presumo ter sido o Presidente que mais frequentes explicações dos seus atos, públicos e particulares, deu à Nação. Nunca dei sem resposta uma arguição determinada e precisa contra a minha vida oficial ou mesmo contra a minha vida íntima, ainda quando formulada no estilo indecível e agressivo que faz o apáganio de alguns dos nossos jornais. Fora do governo, não me senti desobrigado desse dever, e mais de uma vez já vim à tribuna e à imprensa defender-me de injustas imputações.

A defesa do meu governo e da minha honra pessoal fez-se assim em tempo oportuno, à medida que as críticas foram surgindo; mas, esparsa em documentos os mais variados e dispersas — mensagens, discursos, cartas, telegramas, comunicações à imprensa, etc. — entendi dar-lhe feição mais duradora e reunir em volume, com as modificações e acréscimos ditados por circunstâncias ou dados ulteriores, pelo menos as explicações relativas aos fatos mais importantes.

O que se vai ler, portanto, não é a história do meu governo. A outros que não a mim cabe fazê-la. O meu fim é mais simples e modesto; é ministrar, em linguagem clara e sem pretensões, alguns esclarecimentos úteis aos que desejarem esclarecer com imparcialidade, ou, ao menos, formar juízo acérra da procedência dos ataques de que fui objeto.

Este livro não se dirige aos detratores impenitentes, em cuja consciência o ódio, o interesse ou o hábito resiste à mais deslumbrante evidência; este livro destina-se aos adversários de boa fé e a todos quantos dos meus concidadãos foram capazes de julgar, os atos alheios com serenidade e justiça."

E logo depois:

"Em dezembro de 1918 fui convidado pelo Sr. Domicio da Gama, ministro das Relações Exteriores, em nome do Presidente Rodrigues Alves, para fazer parte da Comissão que o Brasil ia enviar à Conferência da Paz e teria como chefe o Sr. Ruy Barbosa. Aceitei o convite, muito contente de trabalhar sob as ordens de notável brasileiro, de cuja aquiescência, entretanto, fiz questão preliminar. Mais tarde, como o Sr. Ruy Barbosa recusasse a missão, quis o Governo que eu o substituisse. Hesitei muito diante dessa nova prova de confiança; servir sob a direção de um homem da capacidade do Sr. Ruy Barbosa, mesmo em

missão de tanta responsabilidade, não me parecia tarefa superior às minhas forças; mas inspirar, dirigir e chefiar essa missão, era encargo que me enchia de apreensões e de temores. Só ao cabo de alguns dias e diante da insistência do governo, resolvi anuir aos seus desejos.

Parti para Paris em Janeiro de 1919.

Duas questões principais interessavam ao Brasil: a do café do Estado de S. Paulo e a dos navios que durante a guerra ardeceramos aos alemães.

Com a facilidade com que costumam falar de assuntos que não conhecem em seus pormenores ou de que não entendem, afirmaram alguns dos meus adversários que estas duas questões não tiveram solução no Tratado da Paz, e, assim, nula foi a ação dos delegados brasileiros na Conferência.

Nada menos verdadeiro. As duas principais reclamações do Brasil — café de S. Paulo e navios alemães — ficaram definitivamente resolvidas no Tratado, de conformidade com o ponto de vista e os interesses do nosso país.

Em 1914, ao reabrir a guerra, o Estado de S. Paulo tinha em depósito, nos portos de Antuérpia, Hamburgo, Bremen e Trieste, 1.835.361 sacas de café. Esta mercadoria servia de garantia a dois empréstimos contraindo na Europa por aquele Estado, em 1913 e 1914 por intermédio das casas J. Henri Schroeder & Co., de Londres, S. Bleischoeder, de Berlim, e a "Société Générale" e o "Banque de Paris et des Pays-Bas", de Paris.

Declarada a guerra, o Governo alemão manifestou o pensamento de confiscar aquele depósito. O nosso Governo opôs-se. O Estado de S. Paulo, receando complicações, ordenou a venda do café. Este foi vendido por lotes sucessivos, ao preço de 65 pennigs o tipo superior Santos. O produto da venda, no valor total de . . . 125.787.481,77 marcos foi depositado, de acordo com uma cláusula dos contratos de empréstimo, na casa S. Bleischoeder, entre 25 de novembro de 1914 e 20 de março de 1916.

O Estado de S. Paulo pensou então em retirar esta soma, para resgatar os títulos dos seus dois empréstimos. A Alemanha não permitiu. Interveio o Governo brasileiro, e, depois de prolongada discussão, obteve daquele país a promessa de que "o produto da venda do café da valorização, depositado no Banco Bleischoeder, estaria

intato, depois da assinatura da paz, à disposição do Governo do Brasil".

Quando fui honrado com a nomeação de chefe da Delegação Brasileira na Conferência da Paz, a opinião dominante no governo era que se deviam ligar as duas questões: o preço do café serviria para pagar os navios; a Alemanha receberia aquele, o Brasil guardaria estes.

Descordei desde o princípio deste modo de ver. Tratava-se, em minha opinião, de duas questões independentes de fato e de direito, regidas por princípios diversos e sem laço algum da afinidade ou subordinação. O preço do café deveria ser restituído pela Alemanha, integral e com juros; o dos navios seria pago pelo Brasil com o que se verificasse estar a Alemanha a dever-lhe. Este ponto de vista tive também de defendê-lo mais tarde junto a alguns membros da Comissão Financeira da Conferência, que se inclinavam também à compensação entre o café e os navios.

A questão do café foi entregue a esta Comissão. O Brasil infelizmente não tinha representante nela e, dado o regime de absoluto sigilo em que se realizavam os trabalhos da Conferência, só devido à vigilante diligência da nossa Delegação foi possível acompanhar a discussão da matéria no seio da Comissão Financeira.

A primeira dificuldade que se nos depa-rou foi a classificação da dívida. A Comissão, que a considerava a princípio como um caso particular a ser debatido unicamente entre o Estado de S. Paulo e a casa Bleischoeder, conceio afinal em incluí-la no Tratado como uma das obrigações da Alemanha; mas incluiu-a como dívida de reparações, da natureza daquelas cujo saldo a Alemanha teria que pagar, num espaço de tempo avaliado em 30 anos, por anuidades repartidas entre os beligerantes na proporção das perdas de cada um. A Dele-gação Brasileira combatu essa classificação. O dinheiro depositado na casa Bleischoeder era o preço de bens pertencentes ao Brasil por títulos anteriores à guerra, bens que haviam sido dados em garantia de obrigações contratuais; bens cuja propriedade não se tinha deslocado para a Alemanha por qualquer das medidas de guerra a que o Direito atribui esse efeito; bens, portanto, que não faziam parte do ativo da Alemanha, e, assim, não podiam ser aplicados a saldar as responsabilidades deste país com as outras nações aliadas. O caso era de restituição de depósito, não era de reparação de danos.

Resolvido este ponto de modo favorável às nossas pretensões, soubemos mais tarde que o projeto elaborado pela Comissão Financeira e já aprovado pelo Conselho Supremo, mandava restituir o preço do café de S. Paulo — ao câmbio do dia do pagamento e classificava os juros entre as dívidas acima mencionadas. Isto representava para nós enorme prejuízo. Com a baixa do câmbio alemão, o dinheiro do café ficava reduzido a um algarismo ridículo; basta considerar que o marco, que na época do depósito orçava por Cr\$ 7,70, mais ou menos, ao tempo da execução do Tratado não valia mais de Cr\$ 0,80. Por

MATRIZ: SANTOS — RUA AUGUSTO SEVERO, 7 - 12.º ANDAR - EDIFÍCIO NACIONAL
CAIXA POSTAL 646 - FONES: 2-4554 e 2-3608
ARMAZENS — RUA PADRE ANCHIETA, 55 e 77 - FONE: 2-5839 - Inscrição n.º 14.754
Endereço Telegráfico: *PRODUTORES*

FILIAL: SAO PAULO — RUA SENADOR FEIJÓ, 69 - 5.º ANDAR - SALA 55
CAIXA POSTAL 8075 - FONES: 35-1346 e 36-0057
ARMAZENS — AVENIDA HENRY FORD, 546 - Inscrição n.º 378.569
Endereço Telegráfico: *SANPRODUTORES*

Companhia "Produtores" de Armazéns Gerais

FILIAL: RIO DE JANEIRO — R. VISC. DE INHAMA, 58 - 12.º - S/1201-A - Fone: 43-9010
ARMAZENS — AV. GUILHERME MAXWELL, 136 - Fone: 30-9219 - Inscrição n.º 187.503
FILIAL: PARANAGUA — EDIFÍCIO *PALACIO DO CAFÉ* — Av. Artur de Abreu, 29
7.º Andar - Caixa Postal 172 - Fone: 445 e 446 - Inscrição n.º 187.503
ARMAZENS — Av. Gov. Manoel Ribas, s/n.º - Fone: 695 - Inscrição n.º 136
Endereço Telegráfico: *PRODUTORES*